



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

1.º FLS

09

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E ESTACIONAMENTO BARÃO LTDA ME.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES, Autarquia Federal, doravante denominado **LOCATÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº. 42, Sala 1116 – Ed. AMES, Centro, Vitória-ES, neste ato representado por seu Presidente **Dr. Antonio José Coutinho de Jesus**, Enfermeiro, brasileiro, casado, CPF: 682.226.967-34, C.I. nº 510.317-ES, domiciliado a Rua Alberto de Oliveira Santos, nº. 42, Sala 1116 – Ed. AMES, Centro, Vitória-ES, CEP 29.010-901, e **ESTACIONAMENTO BARÃO LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.800.803/0001-20, localizado na Rua Henrique Novaes, nº. 100, Centro, CEP 29.010-490, Vitória-ES, neste ato representado pelo sócio, **Sr. Herbert Monjardim de Calazans Calmon**, portador da CI nº. 595.140 SSP/SP, CPF nº. 750.978.937-00, doravante denominado **LOCADOR**, a justam o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas Clausulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto da locação é de 01 (uma) vaga para o veículo de pequeno porte, pertencente ao Estacionamento Barão Ltda-ME, **Locador**, localizado na Rua Henrique Novaes, nº. 100, Centro, CEP 29.010-490, Vitória-ES, que cede em locação ao **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo-COREN/ES, Locatário**, para atender às necessidades deste mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

2.1 – O prazo de locação é por tempo determinado de 12 (doze) meses, a contar 14 de fevereiro de 2013 a 13 de fevereiro de 2014, podendo ser renovado caso haja interesse das partes.

2.1.1 – O Contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse do **LOCATÁRIO**.

2.2.2 – O **LOCATÁRIO** sempre terá o direito de preferência quando da renovação da locação.

2.2.3 – É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel pelo **LOCATÁRIO** após findo o prazo ajustado entre as partes, não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2.2.4 - A renovação deste contrato por outro período de locação será objeto de negociação entre as partes. Caso não haja acordo entre as partes o mesmo considerar-se-á encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL

3.1 – O aluguel mensal, ora pactuado é de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, será pago, pontualmente, até o dia 17 (dezesete) do mês ao vencido. O pagamento efetuado fora do prazo aqui estipulado, qualquer que seja o atraso, constituirá o **LOCATÁRIO** em mora e será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o total do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.2 – Nos termos da Lei Federal nº. 10.192, de 14.02.2001, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste, é permitido o reajustamento do valor do aluguel.

3.3 – A renovação anual a ser acordada pelas partes terá como parâmetro o Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM, ou o menor índice de reajuste de aluguel de imóveis apresentado pela região.

3.4 – A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente as disposições da Lei Federal nº. 4.320/64.

3.5 – É defeso ao **LOCADOR** exigir o pagamento antecipado do aluguel.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 – A locação ora celebrada obedece às disposições legais que lhe são aplicáveis, em especial o Código Civil Brasileiro, sujeitando o **LOCATÁRIO**, findo seu prazo, a restituir ao **LOCADOR**, o imóvel locado inteiramente vazio, nas condições ora recebidas, tudo em normal funcionamento e conforme previsto na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS TAXAS DEVIDAS

5.1 – Ao valor do aluguel mensal pactuado está incluso as taxas devidas, além de tarifas de energia elétrica, água e esgoto, condomínio, seguro total contra roubo, incêndio e demais tributos incidentes sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR ANUAL DO CONTRATO

6.1 – O valor anual deste contrato de locação será de R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O **LOCATÁRIO** se obriga a:

7.1.1 – Satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

7.1.2 – Pagar pontualmente o aluguel.



7.2 – O **LOCADOR** se obriga a:

7.2.1 – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico da vaga locada.

7.2.2 – Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A locação ora ajustada ficará rescindida de pleno direito:

8.1.1 – Por infringência ou descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas.

8.1.2 – Na hipótese de desapropriação ou sinistro que impossibilite a utilização da vaga locada para fins a que se destina, não cabendo ao **LOCATÁRIO**, em nenhuma dessas circunstâncias, qualquer indenização ou compensação.

8.1.3 – Mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1.4 – Por mútuo acordo entre as partes.

8.2 – Em caso de incêndio, ou outra calamidade que exigir a reconstrução do imóvel, o **LOCATÁRIO** entregará imediatamente, a vaga de estacionamento objeto deste contrato, para as obras necessárias. Terminadas estas, terá o **LOCATÁRIO** a preferência para nova locação, em igualdade de condições outros pretendentes. Pelo preço justo praticado no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste contrato, independente da rescisão, que poderá ou não ser invocada pela parte prejudicada, sujeitará o infrator à multa de valor igual ao aluguel de 1 (um) mês, arcando, ainda com as custas respectivas e honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) na hipótese de vir a ser necessário o recurso às vias judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 – O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As relações entre o **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



Coren^{ES} COREN-ES
N.º 1113

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

11.2 – Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra de cláusulas ou condições previstas neste contrato.

11.3 – A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Os contratantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, comprometendo-se a fazer o presente contrato sempre bom, firme e valioso a todo e qualquer tempo, estendendo-se as obrigações nele contidas aos seus herdeiros e sucessores, o que fazem na presença das testemunhas que igualmente o firmam.

E, por estarem justos e de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Vitória-ES, 14 de fevereiro de 2013.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO
Dr. ANTONIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS
Presidente do COREN-ES – LOCATÁRIO

ESTACIONAMENTO BARÃO LTDA ME
Sr. HERBERT MONJARDIM DE CALAZANS CALMON
Locador

Testemunha:

1) Fernanda H. R. Faria

Nome: Flávia Fernanda H. R. Faria
CPF: 090.338.547-32

2) Kallina Venturini de Araujo

Nome: Kallina Venturini de Araujo
CPF: 039298937.97



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 68

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VAGA PARA O VEÍCULO VAN BOXER FFZ4671, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E O ESTACIONAMENTO BARÃO LTDA ME, FIRMADA EM FEVEREIRO DE 2013.

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES, com sede em Vitória/ES, na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Edifício Ames, sala nº 1.116, Centro, inscrito no CNPJ nº 08.332.733/0001-35 doravante denominado contratante, nesye ato representado por seu Conselheiro Presidente, **WILTON JOSÉ PATRÍCIO**, portador da Carteira de Identidade nº 14.050-7 PNES, inscrito no CPF sob o nº 845.155.117-34, brasileiro, casado, residente e domiciliário nesta capital, e do outro lado.

CONTRATADA: ESTACIONAMENTO BARÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 00.800.803/0001-20, localizado na Rua Henrique Novaes, nº 100, Centro, CEP 29.010-490, Vitória, ES, neste ato representado pelo sócio, **SR. HERBERT MONJARDIM DE CALAZANS CALMON**, portador da Carteira de Identidade nº 595.140 SSP/SP, CPF nº 750.978.937-00, doravante e denominado LOCADOR, ajusta o presente Termo Aditivo.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, as parte acima identificadas no contrato ora aditado, tem entre si justo e acordado por este, na melhor forma de direito a alteração contratual de alguma cláusula, o que se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE LOCAÇÃO

2.1. Em comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do Contrato de locação de vaga para o veículo Van Boxer Placa FFZ4677, firmado em 14 de janeiro de 2013, pelo período de 12 (doze) meses. Com início em 14 de fevereiro de 2016 e término em 13 de fevereiro de 2017, ocasião em que deverá ser firmado novo termo aditivo ao contrato de locação, conforme o que estabelece a Lei nº. 8666/93 em seu Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. A contratada receberá pela locação da vaga, a importância de R\$ 437,28 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) mensais, reajuste em 10,9612% pelo IGP-M(FGV) referente ao Mês de janeiro/2016.

§ Único - O valor total anual do contrato será de R\$ 5.247,36 (cinco mil e duzentos e quarenta e sete e trinta e seis centavos).



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra


COREN-ES
N.º FLS 69

Wilton
Assinatura do Funcionário

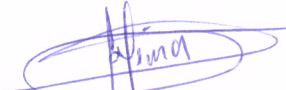
Ficam **RATIFICADAS**, por meio deste, todas as demais cláusulas, termos e condições do contrato aditado, no que pelo presente, não foram alterados, de forma que juntos produzam um só e mesmo efeito jurídico.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), 09 de fevereiro de 2016.



Dr. Wilton José Patrício
Presidente do Coren-ES




Sr. Elias de Souza Lima
Tesoureiro do Coren-ES

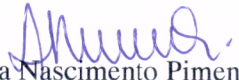


Sr. Herbert Monjardim de Calzans Calmon
Locadora

TESTEMUNHAS:



Raimundo de Assis Martins
CPF 002.336.547-12



Marcia Nascimento Pimentel
CPF 076.064.117-00

c/c art. 25, inciso V da Res. CFC 1.370/11.

CRC	NOME DO PROFISSIONAL	Nº PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO
ES-006698/O	ELIAS TAVARES	2011/000353	15/03/2016	15/09/2016

Contador **HAROLDO SANTOS FILHO**

Presidente

Protocolo 225876**Conselho Regional de Enfermagem**

RESUMO DE CONTRATO CONTRATADO: Edna da Penha Pimentel Rosetti. OBJETO: Prorrogação de aluguel da sala comercial nº 1.112 do Edifício AMES; PRAZO: 12 (doze) meses. INÍCIO: 09/03/2016 à 08/03/2017. VALOR: R\$ 873,03 (Oitocentos e setenta e três reais e três centavos) mensal. PROCESSO: PAD nº159/2009. Vitória, 01 de março de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren/ES.

Protocolo 225664

RESUMO DE CONTRATO CONTRATADO: Estacionamento Barão Ltda; OBJETO: Locação de 01 (uma) vaga para o veículo Van Boxer FFZ4677; PRAZO: 12 (doze) meses. INÍCIO: 14 de fevereiro de 2016 a 13 de fevereiro de 2017. VALOR: R\$ 437,28 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) mensal. PROCESSO: PAD nº 021/2013. Vitória, 09 de fevereiro de 2016. Dr. Wilton José Patrício - Presidente do Coren-ES.

Protocolo 225673**Conselho Regional de Farmácia****EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO: DE 10 DIAS)**

Das empresas abaixo descritas:

- 1) DROGARIA ALFREDENSE LTDA EPP**, CNPJ 08.960.838/0001-39 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 22640/14
- 2) DROGARIA INTERLAGOS LTDA ME**, CNPJ 04.595.354/0001-87 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 22856/14.
- 3) DROGARIA BIG FARMA LTDA ME**, CNPJ 05.165.565/0001-42 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS: Nº 23615/15
- 4) WALTER SANTOS FILHO - ME**, CNPJ 17.735.024/0001-91 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 23365/15.
- 5) R.R.O COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**, CNPJ 13.267.723/0001-01 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 23169/15.
- 6) DROGARIAS PACHECOS S/A**, CNPJ 33.438.250/0473-92 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS: Nº 23616/15 E Nº 23654/16.
- 7) FARMÁCIA DUARTE LTDA - ME**, CNPJ 18.043.857/0001-54 PROCESSO ADMINISTRATIVO

FISCAL: Nº 23595/15.
8) DROGARIA BALNEÁRIO LTDA ME, CNPJ 12.430.217/0001-10 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 23277/15.
9) FARMÁCIA E DROGARIA POPULAR LTDA ME, CNPJ 18.454.643/0001-70 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 23573/15.
10) DROGAMAX DROGARIA LTDA - ME, CNPJ 27.473.743/0001-35 PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL: Nº 23661/16.

FINALIDADE: CITAÇÃO para, em 10 dias, contados da publicação deste, pagar a multa aplicada em Plenária Ordinária, caso queira, procurar o CRF/ES e requerer o parcelamento da dívida ou realizar recurso ao CFF. O não pagamento implicará a inscrição em dívida ativa e a consequente cobrança judicial.

MOTIVO: E para que chegue ao conhecimento de todos, tendo em vista não ter sido possível a citação das empresas, mando expedir o presente, que terá uma de suas vias afixadas no mural desta Autarquia Federal e será publicado nos órgãos da imprensa, na forma da lei.

SEDE DO CRF/ES: Av. Anísio Fernandes Coelho, 104, Jardim da Penha, Vitória, ES, CEP 29.060-670. TEL: 2127-8218 / 2127-8219.

DADO E PASSADO no setor de fiscalização do CRF/ES, em 31/03/2016, eu MONALISA QUINTÃO CHAMBELLA, presidente em exercício do CRF/ES, conferi e subscrevo.

DRª. MONALISA QUINTÃO CHAMBELLA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CRF/ES

Protocolo 225861**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha**

RESUMO DE CONTRATO Nº 022/2016 PROCESSO Nº 08.394/2016

Das partes: PMV X OLÍMPICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA ME
Do objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em preparar e fornecer alimentação para o público hospitalar e servidores plantonistas

lotados nos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Do Valor: R\$ 323.437,50 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta).

Do Prazo: 03 (três) meses, a partir de 22 de março de 2016, podendo ser prorrogado respeitado o limite de 180 dias.

Andréia Passamani Barbosa Corteletti
 Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha.

Protocolo 225982**TORNA SEM EFEITO**

PUBLICAÇÃO REF. PROTOCOLO 209588 DO DIA 19/01/2016

Andréia Passamani B. Corteletti Secretária Municipal de Saúde Vila Velha/ES.

Protocolo 225993**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI**

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial nº. 002/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso do sistema integrado de gestão previdenciária, incluindo serviços de instalação, conversão/migração e treinamento.

Dia: 15/04/2016 - Hora: 09:00horas.

Local: Rua Rui Barbosa, nº 16, 4º andar, 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro, Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim e na home page: www.ipaci.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31/03/2016.
 Beatriz de Oliveira Brandão Lopes.

Pregoeira Oficial

Protocolo 225809**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra**

ADEMAR PEREIRA LIMA JÚNIOR, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - **PREVICOB**, por designação na forma da lei, no uso de suas atribuições, torna-se público que foram expedidos os atos abaixo descritos:

PORTARIA Nº. 38 de 31/03/2016

Finalidade: Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial a servidora Sra. **Maria Conceição Mendes Ferreira Santana**, matrícula 195, efetiva no cargo de Professor (Ma. P-2), lotada na Sec. Mun. de Educação, com proventos mensais integrais e paridade, com fulcro no Art. 16, inciso III, § 1º da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, c/c com o e Art. 6º da E.C 41/2003 Especial, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/04/2016**, revogados as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 39 de 31/03/2016

Finalidade: Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. **Joel de Oliveira Claro**, matrícula 45, efetivo no cargo de Agente Fiscal, lotado na Sec. Mun. de Infraestrutura, com proventos mensais integrais e paridade, com fulcro no Art. 35-A da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, c/c com o e Art. 6º da E.C 41/2003, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/04/2016**, revogados as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 40 de 31/03/2016

Finalidade: Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial a servidora Sra. **Angela Maria Falcão dos Santos**, matrícula 78, efetiva no cargo de Professor (Ma. P-2), lotada na Sec. Mun. de Educação, com proventos mensais integrais e paridade, com fulcro no Art. 16, inciso III, § 1º da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, c/c com o e Art. 6º da E.C 41/2003 Especial, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/04/2016**, revogados as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 41 de 31/03/2016

Finalidade: Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial a servidora Sra. **Rita de Cássia Veríssimo Santana**, matrícula 264, efetiva no cargo de Professor (Ma. P-2), lotada na Sec. Mun. de Educação, com proventos mensais integrais e paridade, com fulcro no Art. 16, inciso III, § 1º da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, c/c com o e Art. 6º da E.C 41/2003 Especial, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/04/2016**, revogados as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Protocolo 225668